

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: UNEMAT

TERMO DE REFERÊNCIA nº 039/2022 UNEMAT-PLC

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26 201	2 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Despesa de Custeio () Bens Permanente () Serviços () Obras
5 – Unidade Administrativa Solicitante: UNEMAT-PLC-ALMOXARIFADO	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição dos materiais elétricos, para a instalação de 34 (trinta e quatro) novas tomadas elétricas e readequação de outras 10 (dez) tomadas elétricas, necessárias para a realização do cabeamento estrutura do Campus e também do Núcleo de Práticas Jurídicas, conforme descrição do material contida no anexo 01, para atender demanda do Câmpus de Pontes e Lacerda.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso criada pela Lei 30, de 15 de dezembro 1993, no desenvolver das atividades no Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda criado Lei Complementar Estadual nº 030 de 15/12/1993, e nas atividades do curso de Licenciatura Plena em Letras, Bacharelado em Zootecnia e Bacharelado em Direito.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

Pelo disposto pela Lei Estadual n.319 de 30 de junho de 2008, na condição de autarquia do Governo do Estado de Mato Grosso utilizando-se de sua autonomia financeira e de administrativa e de gestão patrimonial, para fazer aquisições.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais elétricos, para a instalação de 34 (trinta e quatro) novas tomadas elétricas e readequação de outras 10 (dez) tomadas elétricas, faz-se necessárias para a realização do cabeamento estrutura do Campus e também do Núcleo de Práticas Jurídicas,

Justificamos a aquisição do material elétrico listados no anexo, uma vez que com a realização do cabeamento estruturado no Campus, formalizado através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - UNEMAT, em todos os blocos haverá um rack de parede para suportar os equipamentos de rede, considerando que em grande parte dos locais não existem tomadas elétricas onde serão instalados os racks, e por isso faz-se necessário adequação ao padrão atual de conectores, em locais onde já existem tomadas instaladas, para o devido prosseguimento nos trabalhos de cabeamento de rede.

4. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega deverá ocorrer de acordo com a demanda do Câmpus, devendo ocorrer a entrega na unidade do INTERIOR do Estado, especificamente na cidade de Pontes e Lacerda-MT, nas quantidades e endereços indicados por meio de Ordem de Fornecimento.

5. LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais podem ser solicitados via e-mail, todavia, o fornecedor dos produtos fica responsável pela entrega em Pontes e Lacerda. No caso da substituição o Câmpus pode despachar via correios, sendo a entrega em Pontes e Lacerda sob custas do fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

Os itens deverão serem entregues de forma satisfatória a contratante, em dias úteis, nos horários das 8 as 18 h. Previamente agendado pelo e-mail almoxarido.pl@unemat.br, cuja entrega dar-se-á a Rodovia BR 174, Km 277, zona Rural (Fora da área urbana do município) Pontes e Lacerda.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de execução da entrega será de até 15 dias após a contratada proceder a retirada do empenho junto a contratante, concomitante com o recebimento da Nota de Empenho.

Sem uso de contrato, neste caso como previsto na Lei 8.666 de 1993 em que a entrega se dará em um único evento, desobriga-se o emprego do contrato, assumindo a “Nota de Empenho” a ser emitida da contratante ao contrato para a efetivação da entrega dos itens estipulados e descritos pela contratante.

7.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

7.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

7.5. Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

7.6. Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

7.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

7.8. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.

7.9. Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

8. DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Pelo menor preço GLOBAL.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SEGES/UNEMAT, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.3. O vencedor ficará obrigado ao fornecimento dos materiais desta tomada de preço executar os serviços desta licitação, pretendidos pela UNEMAT, em no máximo 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor de empenho;
- 9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Unemat;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

- 9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a Unemat, sobre os bens ofertados;
- 9.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;
- 9.8. Comunicar imediatamente à Unemat qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;
- 9.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 10.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;
- 10.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição.

11.DAS SANÇÕES

- 11.1. Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.4. Não mantiver proposta;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.2.** O comportamento previsto no item 11.1.5. desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
 - 11.2.1. Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;
 - 11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
 - 11.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.2.4. O retardamento da execução previsto no item 14.3.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - 11.2.5. Deixar de entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho.
- 11.3.** Para os fins dos itens específicos, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

- 11.3.1. Caso o atraso previsto no item 14.3.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- 11.3.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 11.3.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- 11.4.** Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 11.5.** O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 11.5.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 11.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação

Lei 10.520/2002 – institui o Pregão

Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações – Regras de Aquisição

Decreto Estadual n.8.119/2006 e n.011/2015 – Critérios de Pagamento;

Decreto Federal n.7.892/2013 – Regulamento RP;

Lei 1232006 – Normas ME e EPP

Lei n.7.692/2002

Decreto 840/2017 – Descentralização de aquisições

Rodovia BR 174, Km 277, Zona Rural
CEP: 78250-970 – Cx. Postal 181 - 065 3266-8100
Pontes e Lacerda - MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Demais Legislações pertinentes.

13. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

Comunidade acadêmica do Curso de Zootecnia do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda.

14. PROGRAMA, PROJETO/ ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

ÓRGÃO SEGES	PROGRA MA	PROJETO ATIVIDADE	Elemento de Despesa	UG	REGIÃO	Fonte
UNEMAT	036 - Apoio Administ rativo	2532	30	00005	700- Região Oeste	100
TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO:						

Pontes e Lacerda, 04 de julho de 2022.

Lindon Johnson Oliveira Silva
Profissional Técnico Educação Superior
Matricula nº71144
Demandante



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANALISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 039/2022/UNEMAT-PLC, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº 039/2022/ UNEMAT-PLC inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para a aquisição de materiais elétricos, conforme descrição contida no anexo 01, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Pontes e Lacerda/MT, 04 de julho de 2022.

Jocilaine Garcia

Diretora Político-Pedagógico Financeiro
Ordenadora de Despesas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

Item	Código SIAG	Descrição	Qtde
01	1105608	CAIXAS DE SOBREPOREM PVC COM 2 TOMADAS 2P+T, 10A, 250V; UNIDADE.	10
02	1105609	CAIXAS DE SOBREPOR EM PVC COM 1 TOMADA 2P+T, 10A, 250V; UNIDADE.	24
03	5690058200021	CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 2,5MM ² , EM CORES DIVERSAS. METRO.	500
04	1076483	CANALETA BRANCO/BEGE, PVC, DIMENSÃO 20 MM X 10MM X 2000MM (2MTS), COM 2 DIVISÕES, DO TIPO BARRA COM DUPLA FACE NO VERSO INTEIRO (2M). UNIDADE.	10
05	1081156	TOMADA DUPLA, 2P+T, 10A, 250V, DE EMBUTIR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE	7
06	1051144	TOMADA DUPLA, 2P+T, 20A, 250V, DE EMBUTIR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE	2
07	1081157	TOMADA SIMPLES, 2P+T, 10A, 250V, DE EMBUTIR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	1